



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Excelentíssimo senhor prefeito,

Através do presente, submetemos para vossa apreciação e encaminhamentos pertinentes, sugestão de **Mensagem e Projeto de Lei** para envio e aprovação na **Câmara de Vereadores de Alvorado do Oeste/RO**.

Contextualizando; o presente Projeto de Lei visa garantir recursos para Custeio, Alimentação e Insumos, através de repasse via subvenção social para a **APAE**.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento em tempo que pedimos que autorize na forma da Lei o presente pleito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Mensagem de Projeto de Lei n.º 029/2024.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente subvenção é oriunda do Processo Administrativo nº **1338/2024** tendo por finalidade de firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, para atender o **Custeio, Alimentação e Insumos da APAE no município de Alvorada do Oeste-RO**, conforme consta no Plano de Trabalho.

Assim, solicita-se a autorização para que se possa realizar o repasse no valor de até de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a qual apresentou o Plano de Trabalho com este valor necessário.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o presente projeto de lei e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente, em consideração a necessidade de execução de atividades bem como os exíguos prazos e os serviços essenciais para o andamento dos trabalhos, solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Projeto de Lei n.º 029/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **63.788.434/0001-18**, com sede na Av. Sargento Mario Nogueira Vaz, nº 4461, Centro, Alvorada do Oeste - RO, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do programa FMAS PISO F INC. PARC. PUB/PRIV. APAE, por conta das seguintes funções programáticas:

Und.	Func/Prog	Programa			
02.06.01	08.2440007.2151	FMAS PISO F INC. PARC. PUB/PRIV. APAE			
Cat. Econ.	Ficha	Valor			
3.3.50.43.00	467	20.000,00			

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº **1338/2024**, relativo à questão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL